



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano X - Edição nº 307

Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Clima: min 21°C | max 32°C



JANDIRA AVANÇA NA VACINAÇÃO INFANTIL CONTRA A COVID-19

COM O AVANÇO DA IMUNIZAÇÃO NA CIDADE, AGORA A VACINA ESTÁ DISPONÍVEL PARA TODAS AS CRIANÇAS A PARTIR DE 6 ANOS

A Secretária de Saúde de Jandira, anunciou, no último sábado (22), o início da vacinação contra a Covid-19 para crianças sem comorbidades, a partir de 6 anos. A imunização para elas começou nesta segunda-feira (24)

e está disponível em todas as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) do município, das 09h às 16h. Para receber o imunizante, é obrigatória a apresentação do cartão do SUS ou RG da criança.

Para agilizar o processo e evitar filas e aglomerações, é recomendá-

vel realizar o pré-cadastro através do Vacina Já, plataforma criada pelo Governo do Estado de São Paulo, disponível em: vacinaja.sp.gov.br.

Além disso, a vacinação continua para as crianças que sejam portadoras de deficiências, indígenas, quilombolas

ou que pertençam ao grupo de comorbidades, descritas neste link: https://jandira.sp.gov.br/noticia_completa.php?id=422, e que ainda não se vacinaram.


ATOS OFICIAIS - GOVERNO
LEI Nº 2.399

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira/SP - Fone: (11) 46.522-991/0001-73
 Grande São Paulo

 Lei nº 2399
 de 21 de dezembro de 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal emendou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira/SP - Fone: (11) 46.522-991/0001-73
 Grande São Paulo

**SEÇÃO I
 DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos) e se desdobra em:

I - R\$ 306.475.843,45 (trezentos e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 166.187.957,72 (cento e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira/SP - Fone: (11) 46.522-991/0001-73
 Grande São Paulo

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribucões de melhoria	106.980.006,79	1.722.850,83	108.702.857,59
contribucões	5.148.960,00	0	5.148.960,00
receita patrimonial	1.284.800,00	516.900,00	1.801.700,00
transferencias correntes	162.550.128,62	96.552.187,08	259.102.315,70
outras receitas correntes	1.793.877,53	41.042,92	1.834.920,45
deducões p/º fundeb	-30.661.927,46	0	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247.095.843,45	98.832.980,83	345.928.824,28
RECEITAS DE CAPITAL			
operacões de crédito	16.071.112,38	0	16.071.112,38
alienacão de bens	30.000,00	0	30.000,00
transferencias de capital	43.278.887,62	30.752.000,00	74.030.887,62
Total das Receitas de Capital	59.380.000,00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administracão Direta	306.475.843,45	129.584.980,83	436.060.824,28
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA			
RECEITAS CORRENTES			
contribucões	0	11.628.000,02	11.628.000,02
receita patrimonial	0	450.100,00	450.100,00
outras receitas correntes	0	28.099,99	28.099,99
receitas correntes - infra ofss	0	24.496.776,88	24.496.776,88
Total das Receitas Correntes	0	36.602.976,89	36.602.976,89
Total IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	0	36.602.976,89	36.602.976,89
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribucões de melhoria	106.980.006,79	1.722.850,83	108.702.857,59
contribucões	5.148.960,00	11.628.000,02	16.776.960,02
receita patrimonial	1.284.800,00	967.000,00	2.251.800,00
transferencias correntes	162.550.128,62	96.552.187,08	259.102.315,70
outras receitas correntes	1.793.877,53	69.142,91	1.863.020,44
receitas correntes - infra ofss	0	24.496.776,88	24.496.776,88
deducões p/º fundeb	-30.661.927,46	0	-30.661.927,46
Total das Receitas Correntes	247.095.843,45	135.435.957,72	382.531.801,17
RECEITAS DE CAPITAL			
operacões de crédito	16.071.112,38	0	16.071.112,38
alienacão de bens	30.000,00	0	30.000,00
transferencias de capital	43.278.887,62	30.752.000,00	74.030.887,62
Total das Receitas de Capital	59.380.000,00	30.752.000,00	90.132.000,00
Total da Administracão Direta e Indireta	306.475.843,45	166.187.957,72	472.663.801,17

**SEÇÃO II
 DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


Prefeitura do Município de Jandira

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522-991 - Jandira/SP - Fone: (11) 46.522-991/0001-73
 Grande São Paulo

em R\$ 472.663.801,17 (quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 335.233.668,58 (trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 137.430.132,59 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I- POR CATEGORIA ECONOMICA:			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL	94.367.684,36	17.966.637,53	112.334.321,89
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0	300.000,00
Total da Administracão Direta	319.709.691,69	116.351.132,59	436.060.824,28
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL	0	20.880.217,04	20.880.217,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.523.976,89	0	15.523.976,89
Total da Administracão Indireta	15.523.976,89	21.079.000,00	36.602.976,89
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL	94.367.684,36	119.264.712,10	344.306.709,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.823.976,89	0	15.823.976,89
Total da Administracão Direta e Indireta	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522.991 - Jandira - SP - Brasil - nº 16.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15.219.000,00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.911.818,88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICACAO	6.392.439,36	0	6.392.439,36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA	26.120.007,55	0	26.120.007,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.337.355,41	0	4.337.355,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	11.123.916,71	0	11.123.916,71
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	32.096.923,68	0	32.096.923,68
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	13.288.284,30	13.288.284,30
SECR. MUNIC. DA SAUDE(FUNDO MUN. DE SAUDE)	0	102.526.837,94	102.526.837,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	127.106.981,57	0	127.106.981,57
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18.312.645,84	0	18.312.645,84
SEC. MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAMENTO	28.730.389,00	0	28.730.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7.865.675,00	0	7.865.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2.620.795,34	0	2.620.795,34
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400,47	0	29.537.400,47
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.427.068,80	0	2.427.068,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.607.274,08	0	1.607.274,08
Total da Administracao Direta	319.409.691,69	116.351.132,59	435.760.824,28
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	0	21.079.000,00	21.079.000,00
Total da Administracao Indireta	0	21.079.000,00	21.079.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15.823.976,89	0	15.823.976,89
Total do Municipio	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522.991 - Jandira - SP - Brasil - nº 16.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações contidas nesta Lei, mediante o uso de recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2022;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o exercício;

7



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522.991 - Jandira - SP - Brasil - nº 16.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15.219.000,00	0	15.219.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.911.818,88	536.010,35	6.447.829,23
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICACAO	6.392.439,36	0	6.392.439,36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA	26.120.007,55	0	26.120.007,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.337.355,41	0	4.337.355,41
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	11.123.916,71	0	11.123.916,71
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	32.096.923,68	0	32.096.923,68
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	13.288.284,30	13.288.284,30
SECR. MUNIC. DA SAUDE(FUNDO MUN. DE SAUDE)	0	102.526.837,94	102.526.837,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	127.106.981,57	0	127.106.981,57
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSPORTES	18.312.645,84	0	18.312.645,84
SEC. MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAMENTO	28.730.389,00	0	28.730.389,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	7.865.675,00	0	7.865.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	2.620.795,34	0	2.620.795,34
SECRETARIA DE ESPORTES	29.537.400,47	0	29.537.400,47
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.427.068,80	0	2.427.068,80
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.607.274,08	0	1.607.274,08
Total da Administracao Direta	319.409.691,69	116.351.132,59	435.760.824,28
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- IPREJAN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JANDIRA	0	21.079.000,00	21.079.000,00
Total da Administracao Indireta	0	21.079.000,00	21.079.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	15.823.976,89	0	15.823.976,89
Total do Municipio	335.233.668,58	137.430.132,59	472.663.801,17

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP: 06.522.991 - Jandira - SP - Brasil - nº 16.522.991/0001-73
Grande São Paulo

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

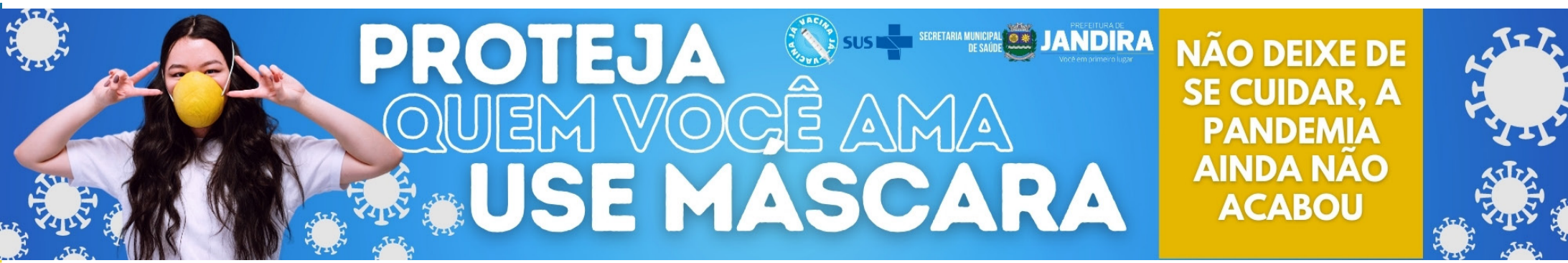
Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas no §§ 6º, 7º e 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo primeiro - Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021, ou não observarem a divisão do limite estipulado no §6º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo segundo - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2021 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

Parágrafo terceiro - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 8º do art. 175 da Constituição Estadual.

Parágrafo quarto - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2022 e a efetivamente ocorrida em 2021, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.





ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2021, observada a meação determinada no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Parágrafo segundo - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 6º do art. 175 da Constituição Estadual poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice versa, obedecerão ao que estiver sido estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

PORTARIA Nº 33.659



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.659 de 13 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE APOIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Incluir o Sr. Patrick Fulop Belem, como membro para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 que contratará, por tempo determinado, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE APOIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 2.270, de 05 de setembro de 2019, nomeada através da portaria nº 33.639/2022.

Table with 3 columns: Função, Nome, Matrícula. Rows include JOÃO ALVES DOS SANTOS NETO, EVANDRO AUGUSTO PEREIRA, GABRIELA MOREIRA ROCHA, VANTUIR ALVES CALADO, VALDIRENE NUNES DE TRINDADE, EDSON CLEMENTE DA SILVA, PATRICK FULOP BELEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Jandira, 13 de janeiro de 2022.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI Secretário Municipal de Governo



ATOS OFICIAIS - SAÚDE



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 Grande São Paulo

de 2022.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro

Prefeitura do Município de Jandira em 21 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 - CNPJ: 46.522.991/0001-73 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

RETI-RATIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a retificação do Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para contratação temporária de profissionais da área da saúde e profissionais para área administrativa.

2. DOS CARGOS

2.1.2. OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Table with 5 columns: ID, Função, Requisitos, Salário, Quantidade. Rows for TERAPEUTA OCUPACIONAL / TEMPORÁRIO and FISIOTERAPEUTA / TEMPORÁRIO.

Leia-se:

Table with 5 columns: ID, Função, Requisitos, Salário, Quantidade. Row for TERAPEUTA OCUPACIONAL / TEMPORÁRIO.



ATOS OFICIAIS - SAÚDE

5	FISIOTERAPEUTA / TEMPORÁRIO ESPECIALIDADE: RESPIRATORIO	150 horas mensais (30 horas semanais)	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade e comprovação de especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Cardíopneumo ou Fisioterapia Intensiva ou experiência comprovada por no mínimo 1 ano.	R\$ 2.294,99 por mês + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente + vale transporte (conforme Lei Municipal nº 1775/2009) + vale alimentação.	5
---	---	---------------------------------------	--	--	---

Onde lê:

4. DA PROVA ESCRITA

4.5. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

4.6. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG Original com expedição inferior a 10 anos (ou Documento Oficial de Identificação com foto original) e será proibida a entrada de candidatos no local de aplicação da prova escrita sem o uso adequado de máscara facial, em cumprimento ao Decreto Estadual 64.959/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

4.11. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

Leia-se:

4.5. No exato horário determinado para o início das provas, os portões do local de prova serão fechados e não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados no local da prova SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

4.6. O ingresso nas salas de prova terá uma tolerância máxima de 10 minutos da hora prevista para o início da prova e o ingresso só será permitido ao candidato que apresentar o RG Original com expedição inferior a 10 anos (ou Documento Oficial de Identificação com foto original) e será proibida a entrada de candidatos no local de aplicação da prova escrita sem o uso adequado de máscara facial, em cumprimento ao Decreto Estadual 64.959/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

4.11. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após 45 (quarenta e cinco) minutos contados do seu efetivo início.

Onde Lê:

1. Programa de Língua Portuguesa: 10 (dez) questões para todos os cargos

1.1. Língua Portuguesa (10 questões) para todos os cargos de ensino superior: médicos, enfermeiros, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta.

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonasma, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.
5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto.
13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, edital, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.
14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

Leia-se:

1. Programa de Língua Portuguesa: 10 (dez) questões para todos os cargos

1.1. Língua Portuguesa (10 questões) para todos os cargos de ensino superior: médicos, enfermeiros, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta.

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonasma, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.
5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto.
13. Relações entre ideias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.

➤ Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

Jandira, 24 de Janeiro de 2022.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS - CULTURA

BALANCETE FUNDO DE CULTURA EDITAL 2021

BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - EDITAL 2021								
ORÇAMENTO PARA 2021								
	DEBITO	CREDITO	SALDO					
RECEITA	R\$ 0,00		R\$ 7.881,18					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 37.881,18					
REPASSE PROJETOS CULTURAIS	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 507.881,18					
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 507.881,18					
DESPESAS PROJETOS	VALOR PREVISTO	VALOR LIBERADO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL	UTILIZADO	SALDO
PROJETOS CULTURAIS -ADC	R\$ 156.666,66	R\$ 149.270,00	R\$ 74.635,00	R\$ 59.708,00	R\$ 14.927,00	R\$ 149.270,00	R\$ 149.078,36	R\$ 7.588,30
PROJETOS CULTURAIS -OC	R\$ 156.666,66	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 149.994,33	R\$ 6.672,33
PROJETOS CULTURAIS -AFCC	R\$ 156.666,68	R\$ 156.665,80	R\$ 78.332,90	R\$ 62.666,32	R\$ 15.666,58	R\$ 156.665,80	R\$ 155.177,30	R\$ 1.489,38
TOTAL	R\$ 470.000,00	R\$ 455.935,80	R\$ 227.967,90	R\$ 182.374,32	R\$ 45.593,58	R\$ 455.935,80	R\$ 454.249,99	R\$ 15.750,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR PREVISTO	VALOR PAGO	SALDO					
PARCERISTAS	R\$ 30.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 9.000,00					
TAXAS BANCÁRIAS		R\$ 755,20	R\$ 8.244,80					
TOTAL			R\$ 8.244,80					
RESUMO - POSIÇÃO EM DEZEMBRO/2021								
	DEBITO	CREDITO	SALDO					
SALDO 2020	R\$ 0,00		R\$ 7.881,18					
REPASSE FUNDO - PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 477.881,18					
REPASSE FUNDO - ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 507.881,18					
REND DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 7.574,41	R\$ 515.455,59					
RESTITUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 1.685,81	R\$ 517.141,40					
DESPESAS PROJETOS	R\$ 455.935,80	R\$ 0,00	R\$ 61.205,60					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 21.755,20	R\$ 0,00	R\$ 39.450,40					
SALDO 2021			R\$ 39.450,40					

2º BALANCETE FUNDO DE CULTURA EDITAL 2021

PROJETO - ADC	SOLICITADO	LIBERADO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	UTILIZADO
LAR QUE EDUCA - PCI	49.570,00	49.570,00	24.785,00	19.828,00	4.957,00	49.570,00
SERENA GOTA D'ÁGUA - PCE	49.850,00	49.850,00	24.925,00	19.940,00	4.985,00	49.658,36
MÃE NATUREZA - PCI	49.850,00	49.850,00	24.925,00	19.940,00	4.985,00	49.850,00
PROJETO - OC						
OFICINA PINTURA EM TELA - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	30.000,00
OFICINA NOVOS CINEASTAS - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	30.000,00
EMPODERAMENTO NA CAPOEIRA - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	30.000,00
LABORATORIO DE TEATRO - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	29.994,33
PROJETO MUSICAL SOPRANDO ARTE - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	30.000,00
PROJETOS - AFCC						
TEM CULTURA POPULAR ? - PCE	43.856,80	43.856,80	21.928,40	17.542,72	4.385,68	43.048,20
MUVUCA NÓS FAZEMOS O SOM - PCI	49.070,00	49.070,00	24.535,00	19.628,00	4.907,00	49.070,00
SINTO O QUE ? OUVINDO HISTÓRIAS - PCE	46.239,00	46.239,00	23.119,50	18.495,60	4.623,90	46.239,00
BIKE ART - PCE	17.500,00	17.500,00	8.750,00	7.000,00	1.750,00	16.820,10

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

EXTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2021/SMCT
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA
EDIÇÃO 2022

REF. REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público que no período de 27 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022, que estará recebendo na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o município de Jandira - Edição 2022, de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019. O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, nas áreas de Artes Visuais, Artes Cênicas (teatro e circo), Audiovisual, Cultura Popular, Estudo e Pesquisa em Arte, Música, Literatura, Dança (moderna, contemporânea, clássica e popular). A dotação orçamentária do município com valor previsto para 2022, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme artigo 2º da Lei 2241 de 07 de janeiro de 2019. Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no artigo 10º da Lei nº 2241/2019 e em seu parágrafo único, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos subitens do item 1.1 do Edital (ADC - Atividades de Desenvolvimento Cultural, OC - Oficinas Culturais e AFCC - Atividades Fim Culturais de Circulação); para Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE). O Edital de Chamamento Público - 03/2021/SMCT, com o regulamento e seus anexos poderá ser acessado no link: <https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-05012022-032005.pdf>

INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



[municipiojandira](#) | [@prefeituradejandira](#) | [jandira.sp.gov.br](#)



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar